



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2025/PRODEGESP

Florianópolis, 16 de janeiro de 2025.

Aos servidores docentes e técnico-administrativos dos Centros de Ensino, Unidades Administrativas e Hospital Universitário

**Assunto: Orientações sobre a Medida Provisória nº 1.286/2024**

1. Considerando a publicação da Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro 2024, que altera a remuneração de servidores e empregados públicos do Poder Executivo federal, altera a remuneração de cargos em comissão, de funções de confiança e de gratificações do Poder Executivo federal, reestrutura cargos efetivos, planos de cargos e carreiras, entre outras providências, a Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PRODEGESP) esclarece os seguintes pontos:

- a) O Art. 215 da MP nº 1.286/2024 normatiza que toda a reestruturação atingida pela MP somente terá efeito financeiro a partir da aprovação da LOA 2025, garantindo o efeito retroativo à 01/01/2025:

“Art. 215. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º Os efeitos financeiros decorrentes das disposições desta Medida Provisória ficam condicionados à vigência da Lei Orçamentária Anual de 2025.

§ 2º Vigente a Lei Orçamentária Anual de 2025, os efeitos financeiros decorrentes das disposições desta Medida Provisória se iniciarão a partir de 1º de janeiro de 2025, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, respeitadas os marcos temporais iniciais previstos nesta Medida Provisória.”

- b) O item nº 4 do Comunicado nº 565768 do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos solicita que os órgãos não realizem nenhum pagamento ou acerto manual referente à MP 1.286/2024, em obediência às disposições legais apresentadas;
- c) Alguns pontos da MP carecem de esclarecimentos e regulamentação. Além disso, os sistemas estruturantes (SIAPE, SIGEPE, ADRH, SRI-CPPD) ainda não estão configurados para suportar a reestruturação atingida pela MP nº 1.286/2024;
- d) A PRODEGESP está acompanhando de forma atenta a regulamentação e demais informações detalhadas, a serem passadas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), para condução dessa transição;

- e) O reposicionamento na carreira dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e as alterações dos percentuais de relação indireta do Incentivo à Qualificação serão implementados automaticamente assim que os sistemas estruturantes forem readequados, sem a necessidade de nenhuma ação por parte dos servidores. Enquanto isto não acontece, as equipes da PRODEGESP estão trabalhando na atualização dos sistemas internos, nos dados e nas minutas de Portarias;
  - f) As Progressões por Mérito Profissional dependem da publicação de regulamentação complementar pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) para que sejam totalmente operacionalizadas. Desde que os servidores cumpram os requisitos legais, assim que as regulamentações forem emitidas e que os sistemas estruturantes forem readequados, ocorrerão as implementações automaticamente, sem a necessidade de nenhuma ação por parte dos servidores. Enquanto isto não acontece, as equipes da PRODEGESP estão trabalhando na atualização dos sistemas internos, nos dados e nas minutas de Portarias;
  - g) A Aceleração da Progressão por Capacitação poderá ser operacionalizada pelas equipes da PRODEGESP após a regulamentação da transição, em andamento na CNSC/MEC, e a atualização dos sistemas estruturantes, tendo em vista que ainda persistem muitas dúvidas em relação ao tema. Os processos enviados permanecerão nas filas de trabalho da CADC/DDP e serão instruídos e analisados após a publicação de regulamentação dos procedimentos aplicáveis pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI);
  - h) O reposicionamento nas carreiras dos servidores docentes do MS e do EBTT será implementado automaticamente assim que os sistemas estruturantes estiverem readequados, sem a necessidade de ação por parte dos servidores;
  - i) As Promoções Aceleradas, Progressões Funcionais e Promoções Funcionais por Mérito Docente dependem da atualização das respectivas Resoluções Normativas vigentes e dos sistemas estruturantes. Os processos enviados permanecerão na fila de trabalho da CPPD/PRODEGESP e terão emissão de parecer após a atualização dos sistemas estruturantes;
2. Compreendemos e compartilhamos de toda a angústia e as dúvidas da comunidade universitária neste momento de transição, tendo em vista que as alterações propostas pela Normativa alcançam cerca de 2.500 servidores docentes e 2.800 servidores TAE do quadro desta Universidade. Porém, solicitamos a compreensão de todos os servidores.
3. As informações aqui prestadas poderão ser atualizadas mediante novas normativas que surgirem.
4. Solicitamos que seja dado amplo conhecimento do conteúdo deste Ofício a todos os servidores lotados em sua Unidade.
5. Por fim, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente  
**Sandra Regina Carrieri de Souza**  
Data: 16/01/2025 12:28:0300  
CPF: \*\*\*.414.828-\*\*  
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

**SANDRA REGINA CARRIERI DE SOUZA**  
**PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**